



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

LEI Nº 006/2019

Que dá nova redação aos Incisos I ao VI do Art 3º, suprimindo os Incisos VII, VIII, IX e X da Lei 050/2015.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 02/04/2019 aprovou e ele promulga e sanciona a presente lei:

Art 1º . Os incisos I ao VI do Art 3º da Lei 50/2015 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art 3º . O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

IV – 01 (um) representante da Colônia Frederico Ozanan

V - 01 (um) representante de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

VI- 01 (um) representante da Associação dos Voluntários no Combate ao Câncer

Art 2º . A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 09 de abril de 2019.


JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL